



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

(Processo Administrativo n.º 23297.012211.2018-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM**, por meio do **SETOR DE COMPRAS**, sediado **AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM/PE**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2018

Horário: 9h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ração para semoventes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens avulsos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros;

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Santo Antão; e,

2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Pesqueira.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação ao grupo 5 e ao item avulso 40, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 % (um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.18. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.5.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **sc@belojardim.ifpe.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da **assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730**, seção de **Compras**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Belo Jardim, 14 de Agosto de 2018.

Francisco das Chagas Lino Lopes
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO SRP Nº 03/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.012211.2018-41)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de ração para semoventes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	Ração animal balanceada para Frango Pré-Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,00% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,30% (mínimo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (máximo). Apresentação em embalagem de saco de 30 ou 40 kg.	74381	Kg	5.292	R\$ 3,36	R\$ 17.781,12
	02	Ração animal balanceada para Frango Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 21,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	19.480	R\$ 3,26	R\$ 63.504,80
	03	Ração animal balanceada para Frango Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 19,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	22.070	R\$ 2,75	R\$ 60.692,50
	04	Ração animal balanceada para Postura Inicial com os seguintes níveis de garantia:	74381	Kg	2780	R\$ 3,29	R\$ 9.146,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		Proteína Bruta 20,00% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.					
05		Ração animal balanceada para Postura Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 17% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	7.880	R\$ 2,98	R\$ 23.482,40
06		Ração animal balanceada para Frangas em Pré-Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 2,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	3.200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
07		Ração animal balanceada para Frangas em Postura II com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 5% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	57.200	R\$ 2,78	R\$ 159.016,00
08		Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase inicial (do 1º ao 28º dia de idade), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 2% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	836	R\$ 2,55	R\$ 2.131,80
09		Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase final (do 29º até o abate), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 1,6% (Máximo), Fósforo 0,30% (mínimo), Umidade 13% (Máximo).	74381	Kg	6.559	R\$ 2,53	R\$ 16.594,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.					
	10	Ração avicultura postura I, farelada com umidade Máxima de 12,50%, Proteína bruta mínimo de 16,0%, Extrato Etéreo mínimo 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 6,5%, Matéria mineral Máximo 12,5%, Cálcio Máximo de 4,0%, Fósforo mínimo 0,60%. Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	43.680	R\$ 2,95	R\$ 128.856,00
	11	Ração concentrada para frangos de corte, ração completa farelada, atendendo a fase de acabamento, de 42 dias de idade até o abate; umidade (max) 12,5,0%, proteína bruta (min) 18,5%, extrato etéreo (min) 3,0%, matéria fibrosa (max) 5,0%, matéria mineral (max) 7,5%, cálcio (max) 1,3%, fósforo (min) 0,45%. Saco de 40 kg.	74381	Kg	16.234	R\$ 3,13	R\$ 50.812,42
	12	Ração animal balanceada para Codorna Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 1,10% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	2.040	R\$ 2,87	R\$ 5.854,80
	13	Ração animal balanceada para Codorna Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 3,50% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	20.270	R\$ 2,86	R\$ 57.972,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 605.156,51
02	14	Ração animal balanceada para Suíno Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	22.786	R\$ 3,19	R\$ 72.687,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	15	Ração animal balanceada para Suíno Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	44.632	R\$ 3,01	R\$ 134,342,32
	16	Ração animal balanceada para Suíno Acabamento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	63.201	R\$ 2,89	R\$ 182.650,89
	17	Ração animal balanceada para Suíno Gestaçao com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	40.368	R\$ 2,75	R\$ 111.012,00
	18	Ração animal balanceada para Suíno Lactaçao com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	27.408	R\$ 2,80	R\$ 76.742,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 577.434,95
03	19	Suplemento alimentar animal para Bovino em reprodução (matrizes de leite e corte) e touro, tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 155g (Máximo); Fósforo 80g (mínimo); Magnésio 16,50g (mínimo); Enxofre 16,50g (mínimo); Sódio 102g (mínimo); Manganês 3.300mg (mínimo); Zinco 6.000mg (mínimo); Cobre 1.800mg (mínimo); Cobalto 165 mg (mínimo); Iodo 150mg (mínimo); Selênio 34,50mg (mínimo); Ferro 1.800mg (mínimo); Flúor 800mg	74381	Kg	3.423	R\$ 4,82	R\$ 16.498,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	(Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 20 a 30 kg.						
20	Suplemento alimentar animal para Bovinos de leite e corte em recria, tipo mineral, proteico e vitamínico com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 25,00% (mínimo); NNP eq. PB 16,03% (mínimo); Cálcio 120g (Máximo); Fósforo 60g (mínimo); Magnésio 7g (mínimo); Enxofre 14,50g (mínimo); Sódio 95g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 4.800mg (mínimo); Cobre 1.200mg (mínimo); Cobalto 160,00 mg (mínimo); Iodo 160mg (mínimo); Selênio 18,50mg (mínimo); Ferro 1.440mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 18mg (mínimo); Flúor 600mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 30 kg.	74381	Kg	2.640	R\$ 4,75	R\$ 12.540,00	
21	Ração animal balanceada para Bovino Bezerro com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	42.262	R\$ 3,00	R\$ 126.786,00	
22	Ração animal balanceada para Bovino Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	122.168	R\$ 2,91	R\$ 355.508,88	
23	Ração Animal Bovino Novilha, peletizada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx) 13%, Proteína Bruta (Mín) 18%, Extrato Etéreo (Mín) 2,5%, Fibra Bruta (Máx) 10%, Cálcio (Min) 0,6%, Fósforo 6.000 mg/kg, Matéria Mineral (Máx) 10%, com probióticos, nutricionalmente balanceada para bezerras a partir de 5 (cinco) meses até 60 dias Pré-parto.	74381	Kg	28.407	R\$ 3,27	R\$ 92.890,89	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

VALOR TOTAL DO GRUPO 03							R\$ 604.224,63
04	24	Ração animal balanceada para Equinos adultos com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,80% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	74381	Kg	13.501	R\$ 3,02	R\$ 40.773,02
	25	Suplemento alimentar animal para Ovinos (todas as fases), tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 140g (Máximo); Fósforo 70g (mínimo); Magnésio 8g (mínimo); Enxofre 15g (mínimo); Sódio 145g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 7.200mg (mínimo); Cobre 128mg (mínimo); Cobalto 208 mg (mínimo); Iodo 208mg (mínimo); Selênio 32mg (mínimo); Ferro 1.200mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 60mg (mínimo); Flúor 700mg (mínimo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	74381	Kg	966	R\$ 5,95	R\$ 5.747,70
	26	Suplemento alimentar animal para Ovinos em recria, engorda e reprodutores, tipo mineral, proteico e vitamínico com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 25% (mínimo); NNP eq. PB 16,03% (mínimo); Cálcio 146g (Máximo); Fósforo 65g (mínimo); Magnésio 7g (mínimo); Enxofre 13g (mínimo); Sódio 83g (mínimo); Manganês 1.400mg (mínimo); Zinco 6.300mg (mínimo); Cobre 112mg (mínimo); Cobalto 182mg (mínimo); Iodo 182mg (mínimo); Selênio 28mg (mínimo); Ferro 1.050mg (mínimo); Vitamina A 52.010mg (mínimo); Vitamina D 8.610mg (mínimo); Vitamina E 52,50mg (mínimo); Flúor 650mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	74381	Kg	210	R\$ 5,77	R\$ 1.211,70
	27	Ração para ovino criado a campo (borregos, ovelhas e carneiros. níveis de Garantia	74381	Kg	7.750	R\$ 3,35	R\$ 25.962,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		aproximada: Cálcio (Máx.) -2,00%; Extrato Etéreo (Mín.) - 3,00%; Fósforo (Mín.) - 0,50%;Matéria Fibrosa Máx. de 12,00%; Matéria Mineral (Máx.) -12,00%;Proteína Bruta (Mín.) -16,00%;Umidade (Máx.) - 13,00%; N.N.P. Equiv. em Proteína -1,41% . Apresentado na forma peletizada em embalagens de 25, 30 ou 40 Kg.					
28		Ração para ovinos em fase de Lactação e reprodução. níveis de garantia: Umidade (Máx.): 13,0%, Proteína Bruta (Mín): 20,0%, Extrato Etéreo (Mín.): 2,0%, Matéria Fibrosa (Máx.): 10,0%, Matéria Mineral (Máx.): 10,0%, Cálcio (Máx.): 2,5%, Fósforo (Mín.): 0,60%. Apresentação: Embalagem com 40 kg.	74381	Kg	15.588	R\$ 3,42	R\$ 53.310,96
29		Ração ovino engorda com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 18,0%, extrato etéreo mínimo de 2,6%, Matéria fibrosa Máximo de 6,7%, Matéria mineral Máximo de 8,0%, Fósforo mínimo de 0,65% e Cálcio Máximo de 1,20%.	74381	Kg	4.052	R\$ 3,23	R\$ 13.087,96
30		Ração para caprinos adultos em manutenção (peletizada), como cabras no período secos e reprodutores (bodes), com umidade (max.) 1, Proteína bruta (Mín.) 14, Extrato Etéreo (Mín.) 2,0 fibra bruta (max.) 10 Matéria mineral 15 Cálcio (max.) 1,5 e Fósforo (min) 0,45.	74381	Kg	4.670	R\$ 4,05	R\$ 18.913,50
31		Ração para caprinos em fase de crescimento (peletizada), com umidade (max.), Proteína bruta (Mín.) 16, Extrato Etéreo (Mín.) 2,8, fibra bruta (max.) 9,0, Matéria Mineral (max.) 10, Cálcio (Máx.) 1,5 Fósforo (Mín.) 0,55.	74381	Kg	3.448	R\$ 4,03	R\$ 13.895,44
32		Ração para cabras em Lactação a ser fornecido do parto até o final da Lactação (peletizada) com umidade Máxima 13, Proteína bruta Mínima 20, Extrato Etéreo mínimo 2,5, fibra bruta Máximo 8, Matéria mineral 10, Cálcio Máximo 1,5 e Fósforo	74381	Kg	8.641	R\$ 4,12	R\$ 35.600,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		0,55.					
	33	Ração ovino inicial peletizada com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 19,0%, extrato etéreo mínimo de 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 8,0%, Matéria mineral Máximo de 9,0%, Fósforo mínimo de 0,60% e Cálcio Máximo de 1,50%.	74381	Kg	4.319	R\$ 3,93	R\$ 16.973,67
	34	Ração Concentrada: para potros, Ração completa peletizada. Umidade (Max) 13,0%, Proteína Bruta (Min) 16,0%, Extrato Etéreo (Min) 3,5%, Matéria Fibrosa (Max) 15,0%, Matéria Mineral (Max) 13,0%, Cálcio (Max) 1,5%, Fósforo (Min) 0,55%, Energia digestível >2.800 Kcal/Kg.	74381	Kg	341	R\$ 3.93	R\$ 1.340,13
	35	Suplemento mineral proteico para caprinos de leite, corte e ovinos.	74381	Kg	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
	36	Suplemento animal e vitamínico completo para caprinos. Vitamina A 100.000,00 UI, vitamina D3 17. 500,00 UI, vitamina E 300,00 mg, Cálcio 135,00 g, Fósforo 65,00 g, Magnésio 19,00 g, Enxofre 28,00 g, Sódio 110,00 g, Ferro 1.000,00 mg, cobre 450,00 mg, Manganês 2.550,00 mg, Zinco 2.100,00 mg, Selênio 20,00 mg, Iodo 10,02 mg, Cobalto 10,02 mg, Flúor 1.083,00 mg, Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico 2 mínimo de 90,0.	74381	Kg	972	R\$ 4,81	R\$ 4.675,32
VALOR TOTAL DO GRUPO 04							R\$ 232.208,32
05	37	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	74381	Kg	925	R\$ 4,63	R\$ 4.282,75
	38	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	74381	Kg	3.458	R\$ 4,35	R\$ 15.042,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 05							R\$ 19.325,05
-	39	Bagaço de Malte (Cevada Úmida) para Alimentação Animal.	74381	kg	100.000	R\$ 1,91	R\$ 191.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

-	40	Ração peletizada coelho crescimento, com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta mínimo de 17,0%, Extrato Etéreo mínimo 2,0%, Matéria fibrosa Máximo de 17,0%, Matéria mineral Máximo 16,0%, Cálcio Máximo de 2,0%, Fósforo mínimo 0,40%.	74381	Kg	16.434	R\$ 2,84	R\$ 46.672,56
VALOR TOTAL DOS GRUPOS / ITENS							R\$ 2.276.022,02

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: IFPE – CAMPUS BELO JARDIM			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Ração animal balanceada para Frango Pré-Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,00% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,30% (mínimo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (máximo). Apresentação em embalagem de saco de 30 ou 40 kg.	Kg	4.000
02	Ração animal balanceada para Frango Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 21,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	6.000
04	Ração animal balanceada para Postura Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 20,00% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	1.920
05	Ração animal balanceada para Postura Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 17% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	5.000
06	Ração animal balanceada para Frangas em Pré-Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 2,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	1.520
07	Ração animal balanceada para Frangas em Postura II com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 5% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	8.480
10	Ração avicultura postura I, farelada com umidade Máxima de 12,50%, Proteína bruta mínimo de 16,0%, Extrato Etéreo mínimo 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 6,5%, Matéria mineral Máximo 12,5%, Cálcio Máximo de 4,0%, Fósforo mínimo 0,60%. Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	36.840
11	Ração concentrada para frangos de corte, ração completa farelada, atendendo a fase de acabamento, de 42 dias de idade até o abate; umidade (max) 12,5,0%, proteína bruta (min) 18,5%,	Kg	12.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	extrato etéreo (min) 3,0%, matéria fibrosa (max) 5,0%, matéria mineral (max) 7,5%, cálcio (max) 1,3%, fósforo (min) 0,45%. Saco de 40 kg.		
14	Ração animal balanceada para Suíno Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	12.440
15	Ração animal balanceada para Suíno Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	12.520
16	Ração animal balanceada para Suíno Acabamento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	20.200
17	Ração animal balanceada para Suíno Gestaçao com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	13.240
18	Ração animal balanceada para Suíno Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	10.480
19	Suplemento alimentar animal para Bovino em reprodução (matrizes de leite e corte) e touro, tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 155g (Máximo); Fósforo 80g (mínimo); Magnésio 16,50g (mínimo); Enxofre 16,50g (mínimo); Sódio 102g (mínimo); Manganês 3.300mg (mínimo); Zinco 6.000mg (mínimo); Cobre 1.800mg (mínimo); Cobalto 165 mg (mínimo); Iodo 150mg (mínimo); Selênio 34,50mg (mínimo); Ferro 1.800mg (mínimo); Flúor 800mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 20 a 30 kg.	Kg	300
20	Suplemento alimentar animal para Bovinos de leite e corte em recria, tipo mineral, protéico e vitamínico com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 25,00% (mínimo); NNP eq. PB 16,03% (mínimo); Cálcio 120g (Máximo); Fósforo 60g (mínimo); Magnésio 7g (mínimo); Enxofre 14,50g (mínimo); Sódio 95g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 4.800mg (mínimo); Cobre 1.200mg (mínimo); Cobalto 160,00 mg (mínimo); Iodo 160mg (mínimo); Selênio 18,50mg (mínimo); Ferro 1.440mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 18mg (mínimo); Flúor 600mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 30 kg.	Kg	300
21	Ração animal balanceada para Bovino Bezerro com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	4.400
22	Ração animal balanceada para Bovino Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	28.800
23	Ração Animal Bovino Novilha, peletizada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx) 13%, Proteína Bruta (Mín) 18%, Extrato Etéreo (Mín) 2,5%, Fibra Bruta (Máx) 10%, Cálcio (Min)	Kg	13.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	0,6%,Fósforo 6.000 mg/kg,Matéria Mineral (Máx) 10%,com probióticos, nutricionalmente balanceada para bezerras a partir de 5 (cinco) meses até 60 dias Pré-parto.		
24	Ração animal balanceada para Equinos adultos com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,80% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	400
25	Suplemento alimentar animal para Ovinos (todas as fases), tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 140g (Máximo); Fósforo 70g (mínimo); Magnésio 8g (mínimo); Enxofre 15g (mínimo); Sódio 145g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 7.200mg (mínimo); Cobre 128mg (mínimo); Cobalto 208 mg (mínimo); Iodo 208mg (mínimo);Selênio 32mg (mínimo); Ferro 1.200mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 60mg (mínimo); Flúor 700mg (mínimo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	Kg	150
27	Ração para ovino criado a campo (borregos, ovelhas e carneiros. níveis de Garantia aproximada: Cálcio (Máx.) -2,00%; Extrato Etéreo (Mín.) - 3,00%; Fósforo (Mín.) - 0,50%;Matéria Fibrosa Máx. de 12,00%; Matéria Mineral (Máx.) -12,00%;Proteína Bruta (Mín.) -16,00%;Umidade (Máx.) -13,00%; N.N.P. Equiv. em Proteína -1,41% . Apresentado na forma peletizada em embalagens de 25, 30 ou 40 Kg.	Kg	4.000
28	Ração para ovinos em fase de Lactação e reprodução. níveis de garantia: Umidade (Máx.): 13,0%, Proteína Bruta (Mín): 20,0%, Extrato Etéreo (Mín.): 2,0%, Matéria Fibrosa (Máx.): 10,0%, Matéria Mineral (Máx.): 10,0%, Cálcio (Máx.): 2,5%, Fósforo (Mín.): 0,60%. Apresentação: Embalagem com 40 kg.	Kg	2.000
29	Ração ovino engorda com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 18,0%, extrato etéreo mínimo de 2,6%, Matéria fibrosa Máximo de 6,7%, Matéria mineral Máximo de 8,0%, Fósforo mínimo de 0,65% e Cálcio Máximo de 1,20%.	Kg	2.440
30	Ração para caprinos adultos em manutenção (peletizada), como cabras nos períodos o secos e reprodutores (bodes), com umidade (max.) 1, Proteína bruta (Mín.) 14, Extrato Etéreo (Mín.) 2,0 fibra bruta (max.) 10 Matéria mineral 15 Cálcio (max.) 1,5 e Fósforo (min) 0,45.	Kg	4.000
31	Ração para caprinos em fase de crescimento (peletizada), com umidade (max.), Proteína bruta (Mín.) 16, Extrato Etéreo (Mín.) 2,8, fibra bruta (max.) 9,0, Matéria Mineral (max.) 10, Cálcio (Máx.) 1,5 Fósforo (Mín.) 0,55.	Kg	1.240
32	Ração para cabras em Lactação a ser fornecido do parto até o final da Lactação (peletizada) com umidade Máxima 13, Proteína bruta Mínima 20, Extrato Etéreo mínimo 2,5, fibra bruta Máximo 8, Matéria mineral 10, Cálcio Máximo 1,5 e Fósforo 0,55.	Kg	2.000
33	Ração ovino inicial peletizada com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 19,0%, extrato etéreo mínimo de 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 8,0%, Matéria mineral Máximo de 9,0%, Fósforo mínimo de 0,60% e Cálcio Máximo de 1,50%.	Kg	2.840
35	Suplemento mineral proteico para caprinos de leite, corte e ovinos.	Kg	150
36	Suplemento animal e vitamínico completo para caprinos. Vitamina A 100.000,00 UI, vitamina D3 17.500,00 UI, vitamina E 300,00 mg, Cálcio 135,00 g, Fósforo 65,00 g, Magnésio19,00 g, Enxofre 28,00	Kg	150



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	g, Sódio 110,00 g, Ferro 1.000,00 mg, cobre 450,00 mg, Manganês 2.550,00 mg, Zinco 2.100,00 mg, Selênio 20,00 mg, Iodo 10,02 mg, Cobalto 10,02 mg, Flúor 1.083,00 mg, Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico 2 mínimo de 90,0		
39	Bagaço de Malte (Cevada Úmida) para Alimentação Animal	kg	100.000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFPE – CAMPUS BARREIROS			
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Ração animal balanceada para Frango Pré-Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,00% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,30% (mínimo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (máximo). Apresentação em embalagem de saco de 30 ou 40 kg.	Kg	1.040
02	Ração animal balanceada para Frango Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 21,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	9.600
03	Ração animal balanceada para Frango Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 19,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	18.240
04	Ração animal balanceada para Postura Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 20,00% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	420
05	Ração animal balanceada para Postura Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 17% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	1.040
06	Ração animal balanceada para Frangas em Pré-Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 2,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	1.240
07	Ração animal balanceada para Frangas em Postura II com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 5% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	20.000
08	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase inicial (do 1º ao 28º dia de idade), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 2% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	600
09	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase final (do 29º até o abate), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 1,6% (Máximo), Fósforo 0,30% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco	Kg	840



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	de 40 kg.		
12	Ração animal balanceada para Codorna Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 1,10% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	540
13	Ração animal balanceada para Codorna Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 3,50% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	9.320
14	Ração animal balanceada para Suíno Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	5.200
15	Ração animal balanceada para Suíno Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	18.720
16	Ração animal balanceada para Suíno Acabamento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	25.920
17	Ração animal balanceada para Suíno Gestação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	18.200
18	Ração animal balanceada para Suíno Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	8.000
19	Suplemento alimentar animal para Bovino em reprodução (matrizes de leite e corte) e touro, tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 155g (Máximo); Fósforo 80g (mínimo); Magnésio 16,50g (mínimo); Enxofre 16,50g (mínimo); Sódio 102g (mínimo); Manganês 3.300mg (mínimo); Zinco 6.000mg (mínimo); Cobre 1.800mg (mínimo); Cobalto 165 mg (mínimo); Iodo 150mg (mínimo); Selênio 34,50mg (mínimo); Ferro 1.800mg (mínimo); Flúor 800mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 20 a 30 kg.	Kg	1.890
20	Suplemento alimentar animal para Bovinos de leite e corte em recria, tipo mineral, proteico e vitamínico com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 25,00% (mínimo); NNP eq. PB 16,03% (mínimo); Cálcio 120g (Máximo); Fósforo 60g (mínimo); Magnésio 7g (mínimo); Enxofre 14,50g (mínimo); Sódio 95g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 4.800mg (mínimo); Cobre 1.200mg (mínimo); Cobalto 160,00 mg (mínimo); Iodo 160mg (mínimo); Selênio 18,50mg (mínimo); Ferro 1.440mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 18mg (mínimo); Flúor 600mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 30 kg.	Kg	2.340
21	Ração animal balanceada para Bovino Bezerro com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	20.440



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

22	Ração animal balanceada para Bovino Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	58.400
24	Ração animal balanceada para Equinos adultos com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,80% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	3.320
25	Suplemento alimentar animal para Ovinos (todas as fases), tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 140g (Máximo); Fósforo 70g (mínimo); Magnésio 8g (mínimo); Enxofre 15g (mínimo); Sódio 145g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 7.200mg (mínimo); Cobre 128mg (mínimo); Cobalto 208 mg (mínimo); Iodo 208mg (mínimo); Selênio 32mg (mínimo); Ferro 1.200mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 60mg (mínimo); Flúor 700mg (mínimo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	Kg	240
26	Suplemento alimentar animal para Ovinos em recria, engorda e reprodutores, tipo mineral, proteico e vitamínico com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 25% (mínimo); NNP eq. PB 16,03% (mínimo); Cálcio 146g (Máximo); Fósforo 65g (mínimo); Magnésio 7g (mínimo); Enxofre 13g (mínimo); Sódio 83g (mínimo); Manganês 1.400mg (mínimo); Zinco 6.300mg (mínimo); Cobre 112mg (mínimo); Cobalto 182mg (mínimo); Iodo 182mg (mínimo); Selênio 28mg (mínimo); Ferro 1.050mg (mínimo); Vitamina A 52.010mg (mínimo); Vitamina E 8.610mg (mínimo); Vitamina E 52,50mg (mínimo); Flúor 650mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	Kg	210
27	Ração para ovino criado a campo (borregos, ovelhas e carneiros. níveis de Garantia aproximada: Cálcio (Máx.) -2,00%; Extrato Etéreo (Mín.) - 3,00%; Fósforo (Mín.) - 0,50%; Matéria Fibrosa Máx. de 12,00%; Matéria Mineral (Máx.) -12,00%; Proteína Bruta (Mín.) -16,00%; Umidade (Máx.) -13,00%; N.N.P. Equiv. em Proteína -1,41% . Apresentado na forma peletizada em embalagens de 25, 30 ou 40 Kg.	Kg	3.080
28	Ração para ovinos em fase de Lactação e reprodução. níveis de garantia: Umidade (Máx.): 13,0%, Proteína Bruta (Mín): 20,0%, Extrato Etéreo (Mín.): 2,0%, Matéria Fibrosa (Máx.): 10,0%, Matéria Mineral (Máx.): 10,0%, Cálcio (Máx.): 2,5%, Fósforo (Mín.): 0,60%. Apresentação: Embalagem com 40 kg.	Kg	7.040
37	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	225
38	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	558

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFPE – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Ração animal balanceada para Frango Pré-Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta	Kg	252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	22,00% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,30% (mínimo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (máximo). Apresentação em embalagem de saco de 30 ou 40 kg.		
02	Ração animal balanceada para Frango Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 21,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	3.880
03	Ração animal balanceada para Frango Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 19,50% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	3.830
04	Ração animal balanceada para Postura Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 20,00% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,30% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	440
05	Ração animal balanceada para Postura Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 17% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	1.840
06	Ração animal balanceada para Frangas em Pré-Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 2,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	440
07	Ração animal balanceada para Frangas em Postura II com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 5% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	28.720
08	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase inicial (do 1º ao 28º dia de idade), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 2% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	236
09	Ração animal balanceada para Frango Caipira, fase final (do 29º até o abate), com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 13% (mínimo), Extrato Etéreo 2,00% (mínimo), Cálcio 1,6% (Máximo), Fósforo 0,30% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	5719
10	Ração avicultura postura I, farelada com umidade Máxima de 12,50%, Proteína bruta mínimo de 16,0%, Extrato Etéreo mínimo 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 6,5%, Matéria mineral Máximo 12,5%, Cálcio Máximo de 4,0%, Fósforo mínimo 0,60%. Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	6840
11	Ração concentrada para frangos de corte, ração completa farelada, atendendo a fase de acabamento, de 42 dias de idade até o abate; umidade (max) 12,5,0%, proteína bruta (min) 18,5%, extrato etéreo (min) 3,0%, matéria fibrosa (max) 5,0%, matéria mineral (max) 7,5%, cálcio (max) 1,3%, fósforo (min) 0,45%. Saco de 40 kg.	Kg	4.234
12	Ração animal balanceada para Codorna Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 1,10% (Máximo), Fósforo 0,50%	Kg	1.500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	(mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.		
13	Ração animal balanceada para Codorna Postura com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 2,80% (mínimo), Cálcio 3,50% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	10.950
14	Ração animal balanceada para Suíno Inicial com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,60% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	5.146
15	Ração animal balanceada para Suíno Crescimento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 16% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,20% (Máximo), Fósforo 0,50% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	13.392
16	Ração animal balanceada para Suíno Acabamento com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	17.081
17	Ração animal balanceada para Suíno Gestaçao com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 14,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,40% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	8.928
18	Ração animal balanceada para Suíno Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15,50% (mínimo), Extrato Etéreo 2,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	8.928
19	Suplemento alimentar animal para Bovino em reprodução (matrizes de leite e corte) e touro, tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 155g (Máximo); Fósforo 80g (mínimo); Magnésio 16,50g (mínimo); Enxofre 16,50g (mínimo); Sódio 102g (mínimo); Manganês 3.300mg (mínimo); Zinco 6.000mg (mínimo); Cobre 1.800mg (mínimo); Cobalto 165 mg (mínimo); Iodo 150mg (mínimo); Selênio 34,50mg (mínimo); Ferro 1.800mg (mínimo); Flúor 800mg (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 20 a 30 kg.	Kg	1.233
21	Ração animal balanceada para Bovino Bezerro com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 18% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,40% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	17.422
22	Ração animal balanceada para Bovino Lactação com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 22% (mínimo), Extrato Etéreo 1,50% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,45% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	34.968
23	Ração Animal Bovino Novilha, peletizada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx) 13%, Proteína Bruta (Mín) 18%, Extrato Etéreo (Mín) 2,5%, Fibra Bruta (Máx) 10%, Cálcio (Min) 0,6%, Fósforo 6.000 mg/kg, Matéria Mineral (Máx) 10%, com probióticos, nutricionalmente balanceada para bezerras a partir de 5 (cinco) meses até 60 dias Pré-parto.	Kg	15.407
24	Ração animal balanceada para Equinos adultos com os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta 15% (mínimo), Extrato Etéreo 3,00% (mínimo), Cálcio 1,50% (Máximo), Fósforo 0,80% (mínimo), Umidade 13% (Máximo). Apresentação em embalagem de saco de 40 kg.	Kg	9.781



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

25	Suplemento alimentar animal para Ovinos (todas as fases), tipo mineral, com os seguintes níveis de garantia: Cálcio 140g (Máximo); Fósforo 70g (mínimo); Magnésio 8g (mínimo); Enxofre 15g (mínimo); Sódio 145g (mínimo); Manganês 1.600mg (mínimo); Zinco 7.200mg (mínimo); Cobre 128mg (mínimo); Cobalto 208 mg (mínimo); Iodo 208mg (mínimo); Selênio 32mg (mínimo); Ferro 1.200mg (mínimo); Vitamina A 59.440mg (mínimo); Vitamina D 9.840mg (mínimo); Vitamina E 60mg (mínimo); Flúor 700mg (mínimo). Apresentação em embalagem de saco de 10 ou 25 kg.	Kg	576
27	Ração para ovino criado a campo (borregos, ovelhas e carneiros. níveis de Garantia aproximada: Cálcio (Máx.) -2,00%; Extrato Etéreo (Mín.) - 3,00%; Fósforo (Mín.) - 0,50%; Matéria Fibrosa Máx. de 12,00%; Matéria Mineral (Máx.) -12,00%; Proteína Bruta (Mín.) -16,00%; Umidade (Máx.) -13,00%; N.N.P. Equiv. em Proteína -1,41% . Apresentado na forma peletizada em embalagens de 25, 30 ou 40 Kg.	Kg	670
28	Ração para ovinos em fase de Lactação e reprodução. níveis de garantia: Umidade (Máx.): 13,0%, Proteína Bruta (Mín): 20,0%, Extrato Etéreo (Mín.): 2,0%, Matéria Fibrosa (Máx.): 10,0%, Matéria Mineral (Máx.): 10,0%, Cálcio (Máx.): 2,5%, Fósforo (Mín.): 0,60%. Apresentação: Embalagem com 40 kg.	Kg	6.548
29	Ração ovino engorda com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 18,0%, extrato etéreo mínimo de 2,6%, Matéria fibrosa Máximo de 6,7%, Matéria mineral Máximo de 8,0%, Fósforo mínimo de 0,65% e Cálcio Máximo de 1,20%.	Kg	1.612
30	Ração para caprinos adultos em manutenção (peletizada), como cabras nos períodos secos e reprodutores (bodes), com umidade (max.) 1, Proteína bruta (Mín.) 14, Extrato Etéreo (Mín.) 2,0 fibra bruta (max.) 10 Matéria mineral 15 Cálcio (max.) 1,5 e Fósforo (min) 0,45.	Kg	670
31	Ração para caprinos em fase de crescimento (peletizada), com umidade (max.), Proteína bruta (Mín.) 16, Extrato Etéreo (Mín.) 2,8, fibra bruta (max.) 9,0, Matéria Mineral (max.) 10, Cálcio (Máx.) 1,5 Fósforo (Mín.) 0,55.	Kg	2.208
32	Ração para cabras em Lactação a ser fornecido do parto até o final da Lactação (peletizada) com umidade Máxima 13, Proteína bruta Mínima 20, Extrato Etéreo mínimo 2,5, fibra bruta Máximo 8, Matéria mineral 10, Cálcio Máximo 1,5 e Fósforo 0,55.	Kg	6.641
33	Ração ovino inicial peletizada com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta Mínima de 19,0%, extrato etéreo mínimo de 3,0%, Matéria fibrosa Máximo de 8,0%, Matéria mineral Máximo de 9,0%, Fósforo mínimo de 0,60% e Cálcio Máximo de 1,50%.	Kg	1.479
34	Ração Concentrada: para potros, Ração completa peletizada. Umidade (Max) 13,0%, Proteína Bruta (Min) 16,0%, Extrato Etéreo (Min) 3,5%, Matéria Fibrosa (Max) 15,0%, Matéria Mineral (Max) 13,0%, Cálcio (Max) 1,5%, Fósforo (Min) 0,55%, Energia digestível >2.800 Kcal/Kg.	Kg	341
36	Suplemento animal e vitamínico completo para caprinos. Vitamina A 100.000,00 UI, vitamina D3 17.500,00 UI, vitamina E 300,00 mg, Cálcio 135,00 g, Fósforo 65,00 g, Magnésio 19,00 g, Enxofre 28,00 g, Sódio 110,00 g, Ferro 1.000,00 mg, cobre 450,00 mg, Manganês 2.550,00 mg, Zinco 2.100,00 mg, Selênio 20,00 mg, Iodo 10,02 mg, Cobalto 10,02 mg, Flúor 1.083,00 mg, Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico 2 mínimo de 90,0	Kg	822



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

37	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	500
38	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	2.600
40	Ração peletizada coelho crescimento, com umidade Máxima de 13,0%, Proteína bruta mínimo de 17,0%, Extrato Etéreo mínimo 2,0%, Matéria fibrosa Máximo de 17,0%, Matéria mineral Máximo 16,0%, Cálcio Máximo de 2,0%, Fósforo mínimo 0,40%.	Kg	16.434

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFPE – CAMPUS PESQUEIRA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
37	Ração peletizada para peixes, categoria alevinos, com granulometria de 0,2 a 0,6 mm, com Proteína bruta de 38%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	200
38	Ração peletizada para peixes, período de engorda, com granulometria de 0,6 a 0,8 mm, com proteína bruta de 28%. Embalagem saco de 25 kg.	Kg	300

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às demandas dos semoventes das Unidades de Ensino e produção durante os exercícios 2018 e 2019. Os insumos agrícolas são utilizados, ao longo do ano, nas mais diversas atividades ligadas aos Laboratórios Agropecuários, como também na manutenção do campus. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades dos rebanhos que constituem o Setor de Zootecnia deste Instituto. A aquisição destes insumos é indispensável para atendimento às atividades pedagógicas deste Campus, de forma a manter os meios necessários à realização de aulas práticas, e de demandas como: fornecimento de alimentos, melhoria das condições de trabalho, da manutenção do patrimônio público e de poder contribuir com as políticas de atuação do IFPE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/nº, Bairro São Pedro - Belo Jardim/PE, bem como nos endereços dos órgãos participantes do Sistema de Registro e Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4.1.1. Os bens deverão ser entregues na sede dos órgãos, nos endereços constantes na tabela abaixo, no horário das 07:30 às 10:30 horas e as 13:30 às 16:30 horas, no setor de almoxarifado:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	LOCAL DE ENTREGA
IFPE - Campus Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730
IFPE - Campus Barreiros	Fazenda Sapé, s/n – Zona Rural – Barreiros/PE – CEP: 55.560-000
IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural – Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970
IFPE - Campus Pesqueira	BR 232 – Km 214 – Loteamento Portal, Pesqueira/PE – CEP: 55.200-000

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.276.022,02 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e dois centavos)**.

5.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Belo Jardim, 14 de Agosto de 2018.

Responsável pela Elaboração do TR	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)
Cléber Rondinelli G. de Freitas Coordenador-Geral de Produção	Jadson de Arruda Almeida Diretor de Administração e Planejamento	Francisco das Chagas Lino Lopes Diretor Geral
Data: 14/08/2018	Data: 14/08/2018	Data: 14/08/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 03/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.012211.2018-41)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no D.O.U. de 20/09/2017, processo administrativo n.º 23297.010454.2017-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração para semoventes, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. o desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO SRP Nº 03/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.012211.2018-41)

TERMO DE CONTRATO – COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A
EMPRESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.010454.2017-62, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de ração para semoventes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

NE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caruaru - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: